# Colégio de Psiquiatria da Infância e Adolescência

**Reconhecimento de Idoneidade Formativa e**

**fixação de Capacidades Formativas**

O internato de Formação especializada de Psiquiatria da Infância e Adolescência deverá ser realizado em Unidades ou Serviços reconhecidos como idóneos. A idoneidade formativa é atribuída pelo Colégio de Psiquiatria da Infância e Adolescência.

Conforme temos amplamente divulgado junto dos colegas Pedopsiquiatras das Unidades Funcionais de Pedopsiquiatria - Unidades e Serviços - que pretendem obter Idoneidade Formativa, esse requerimento é submetido, pelo Pedopsiquiatra Diretor ou Coordenador dessas Unidades, através das Direções de Internato Médico.

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE IDONEIDADE FORMATIVA**

1. **Condições gerais do Serviço ou Unidade**

Os Serviços/ Unidades onde os internos de Formação especializada (IFE) são colocados devem cumprir os seguintes requisitos:

1. O Serviço ou Unidade deverá estar integrado em Unidade Hospitalar, pública ou privada, que tenha um Diretor do Internato Médico.
2. Os especialistas em Psiquiatria da Infância e da Adolescência deverão ser em número mínimo de 3 com carga horária de pelo menos 35 horas cada.
3. Cada orientador de formação deverá ter no máximo 3 internos de formação especializada que frequentem anos do internato distintos.
4. Deverá estar assegurado, no mínimo, quarenta por cento (40%) do programa de formação do internato de Psiquiatria da Infância e da Adolescência (36 meses), excluindo o estágio de Psiquiatria geral, Pediatria médica e estágios opcionais.
5. Deverá existir uma equipa multidisciplinar constituída por psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social, podendo também integrar técnicos de outras áreas, nomeadamente, terapia da fala, psicomotricidade, terapia ocupacional, educador, professor.
6. Acesso a processo clínico eletrónico e/ ou em papel.
7. Existência de meios complementares de diagnóstico como escalas de avaliação, exames psicológicos, exames psicopedagógicos, avaliação da fala, avaliação por psicomotricidade, escalas de desenvolvimento. Acesso a outros exames complementares como: eletroencefalograma, tomografia computorizada, avaliação analítica laboratorial.
8. Instalações com sala de espera específica da especialidade, sala de reuniões, biblioteca, gabinetes de atendimento.
9. Consultas da especialidade bem como atendimento de outros técnicos como psicologia, serviço social, enfermagem.
10. Atividades comunitárias e de articulação com outras especialidades (centros de saúde, Pediatria, outras).
11. Sessão clínico-científica com frequência semanal (no mínimo).
12. Deve ter atividade científica traduzida em comunicações orais, posters e/ ou publicação de artigos.
13. Acesso a bases de dados científicos.
14. **Formação Teórica**
15. Cada Serviço/ Unidade deverá ter um programa detalhado do percurso de cada médico Interno ao longo dos 5 anos da formação especializada, com caracterização do seu desempenho em todos os estágios constituintes.
16. Um Curso de Formação semanal específico de Psiquiatria da Infância e Adolescência organizado pelo próprio ou em parceria com outra Unidade idónea para o realizar; este curso deverá ser frequentado pelo IFE ao longo de toda a formação.
17. **Formação prática em Psiquiatria da Infância e Adolescência (60 meses)**

O atual programa de formação do internato de Psiquiatria da Infância e Adolescência tem uma duração total de 60 meses, sendo que se recomenda a seguinte distribuição de estágios:

*Primeiro ano*:

* Estágio em Psiquiatria Geral (12 meses em que 3 meses desse estágio devem ser passados em serviço idóneo para o tratamento e profilaxia de comportamentos aditivos).

*Segundo ano*:

* Estágio em Psiquiatria da Infância e da Adolescência (12 meses).

*Terceiro ano*:

* Estágio em Psiquiatria da Infância e da Adolescência (12 meses, 3 dos quais em serviços idóneos para a prevenção e tratamento de jovens com comportamentos aditivos).

*Quarto ano*:

* Estágio em Psiquiatria da Infância e da Adolescência (6 meses)
* Estágio em Pediatria (6 meses).

*Quinto ano*:

* Estágio em Psiquiatria da Infância e da Adolescência (6 meses).
* Estágio em Pediatria (6 meses), recomendando-se a realização dos seguintes estágios: neuropediatria (2 meses), serviço de recém-nascidos (1 mês), doenças crónicas (3 meses).
* Estágios opcionais (6 meses) cada um com duração mínima de 3 meses: Psiquiatria e Saúde Mental da Primeira Infância, Psiquiatria e Saúde Mental da Adolescência, Neuropediatria, Pedopsiquiatria de Ligação, Pediatria de Desenvolvimento, Reabilitação, Doenças Genéticas e Metabólicas.

Em cada um dos estágios deverá o IFE ter um especialista responsável pelo estágio e deverá estar definido o seu plano de estágio.

Deverá manter-se ao longo dos 5 anos de formação especializada: o serviço de urgência semanal e consulta externa uma vez por semana.

1. **Estágio em Psiquiatria da Infância e da Adolescência (36 meses)**

***Consultas externas***

A atividade de consulta externa deverá incluir:

1. Consulta externa de Psiquiatria da Infância e da Adolescência geral.
2. Consultas especializadas de acordo com faixa etária: primeira infância, segunda infância, terceira infância, adolescência.
3. Consultas especializadas de acordo com patologia: Perturbação de hiperatividade e défice de atenção, Perturbações do comportamento alimentar, Perturbações psicóticas, Perturbação de Uso de Substâncias, entre outras.
4. Exames médico-legais .
5. Equipa multidisciplinar constituída por Pedopsiquiatras, psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social, podendo também integrar técnicos de outras áreas, nomeadamente, terapia da fala, psicomotricidade, terapia ocupacional, educador, professor.

***Unidade de Internamento***

O internamento específico de Pedopsiquiatria deverá ser independente de outras especialidades, com existência de área de contenção de acordo com a legislação da Direção Geral de Saúde/ OMS e, de preferência, com um espaço exterior específico e protegido. Poderá ser realizado num outro Serviço idóneo com o qual se tenha parceria, estabelecida por protocolo.

A atividade assistencial deverá incluir:

1. Intervenções psiquiátricas de doentes internados com avaliação clínica e tratamento de crianças e adolescentes com diversas patologias psiquiátricas (perturbações do comportamento alimentar, tentativas de suicídio, perturbações psicóticas e outras).
2. Reuniões clínicas de discussão de doentes internados.
3. Articulação com equipas comunitárias e de ambulatório.
4. Articulação com estruturas sociais.
5. Equipa multidisciplinar constituída por Pedopsiquiatras, psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social, podendo também integrar técnicos de outras áreas, nomeadamente, terapia da fala, psicomotricidade, terapia ocupacional, educador, professor.

***Unidade de Internamento Parcial/ Hospital de Dia***

Deverá haver, pelo menos, um especialista em Pedopsiquiatria nesta Unidade, que será quem orientará o IFE. A intervenção deverá ser multidisciplinar:

1. Acompanhamento pedopsiquiátrico.
2. Psicoterapia individual e de grupo que podem ter diferentes orientações: psicodinâmica, cognitivo-comportamental, terapia familiar, psicodrama, entre outras.
3. Deverá existir uma equipa multidisciplinar constituída por Pedopsiquiatras, psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social, podendo também integrar técnicos de outras áreas, nomeadamente, psicomotricidade, terapia ocupacional, educador, professor, musicoterapia, arteterapia.

***Serviço de Urgência***

Poderá ser realizado num outro Serviço idóneo com o qual se tenha parceria, estabelecida por protocolo.

Na estrutura física deverá existir um gabinete médico (pelo menos), sala de contenção e presença de, pelo menos, um Pedopsiquiatra e um enfermeiro especializado em situações psiquiátricas que necessitem de intervenção em crise.

Deverá existir:

* Articulação com Serviço de Urgência de Pediatria para diagnóstico diferencial e avaliação orgânica, quando se justifique.
* Acesso a meios complementares de diagnóstico como avaliação analítica, imagiologia.
* Articulação com Serviço Social nas situações que se considere necessário.
* Articulação com Serviço de Urgência de Psiquiatria quando se verificar patologia familiar aguda que comprometa o funcionamento da criança/ adolescente.

***Comportamentos Aditivos***

Durante este estágio pretende-se a avaliação de, pelo menos, três famílias e respetivos jovens com patologia aditiva (perturbação de uso de substâncias e adição comportamental) e a avaliação de jovens para internamento em unidade de desabituação ou comunidade terapêutica, e de outros para psicoterapia individual ou de grupo.

Este estágio poderá realizar-se em:

- Unidades/ Consultas de Pedopsiquiatria especializadas em comportamentos aditivos

- Centro de respostas integradas (CRI)

- Unidade de Desabituação

- Unidade de Alcoologia

- Comunidades terapêuticas

O Serviço/ Unidade deverá dispor:

1. Pelo menos um Pedopsiquiatra com competência na área de comportamentos aditivos, sendo o médico responsável pela orientação do IFE.
2. Equipa multidisciplinar constituída por psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social, podendo também integrar técnicos de outras áreas, nomeadamente, terapia da fala, psicomotricidade, terapia ocupacional, educador, professor.
3. Reuniões regulares com equipa multidisciplinar.
4. Atividades psicoterapêuticas grupais.
5. Articulação com Serviço de Urgência de Pedopsiquiatria e com internamento de Pedopsiquiatria.
6. Articulação com estruturas da comunidade como Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, tribunal de família e menores, centros de acolhimento de menores.
7. **Estágio em Psiquiatria Geral e comportamentos aditivos (12 meses), em Pediatria (6 meses) e estágios opcionais (6 meses)**

Caso a instituição responsável pela formação do interno não possa assegurar os restantes estágios obrigatórios deverá ser estabelecida uma parceria com outras instituições idóneas. No caso dos estágios opcionais, estes deverão ter parceria já estabelecida ou deverão ser autorizados pelo orientador de formação, diretor da unidade/ serviço de origem do interno e pelo diretor do internato médico do hospital de origem e do hospital que irá receber o interno.

Dentro dos estágios opcionais possíveis, ir-se-á especificar os que correspondem a estágios de Psiquiatria da Infância e Adolescência. .

***Psiquiatria e Saúde Mental da Primeira Infância***

Estas Unidades/Consultas especializadas devem ter:

* Pelo menos um Pedopsiquiatra especialista com atividade clínica relevante/qualificação reconhecida em 1ª Infância, com pelo menos 40% do seu horário dedicado a esta valência (excluindo as 12 horas do serviço de urgência).
* Equipa multidisciplinar que inclua pelo menos dois elementos das seguintes categorias profissionais: psicólogo, terapeuta ocupacional, terapeuta da fala, enfermeiro, assistente social. Estes elementos devem ter competências específicas na área.

***Psiquiatria e Saúde Mental da Adolescência***

Estas Unidades/ Consultas especializadas devem ter:

* + Participação em programas de saúde mental para a adolescência (na comunidade, na escola, na televisão, entre outros).
  + Pelo menos um Pedopsiquiatra especialista com atividade clínica relevante/qualificação reconhecida em adolescência, com pelo menos 40% do seu horário dedicado a esta valência (excluindo as 12 horas do serviço de urgência).
* Equipa multidisciplinar constituída por psicólogos, enfermeiros, técnico de serviço social, podendo também integrar técnicos de outras áreas, nomeadamente, terapia da fala, psicomotricidade, terapia ocupacional, educador, professor.

***Pedopsiquiatria de Ligação***

A equipa deverá incluir pelo menos um Pedopsiquiatra.

A atividade do serviço deverá garantir:

1. Atividade assistencial diária e direta com os técnicos que intervêm em pediatria: pediatras, enfermeiros, educadores, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, entre outros.
2. Avaliação da criança/ adolescente com sofrimento físico em situações de doença crónica ou doença aguda, neonatologia, em situações de internamento ou ambulatório.
3. Intervenção familiar.

**TIPOS DE IDONEIDADE**

Os serviços/ unidades que queiram obter idoneidade formativa para a especialidade deverão enviar à Direção do Colégio: Carta de apresentação, carta do diretor de serviço onde propõe a obtenção de idoneidade, plano formativo para o internato de formação especializada, proposta de horário dos IFE.

O preenchimento anual do inquérito de caracterização dos serviços é obrigatório para a avaliação anual de idoneidade e capacidade formativa.

A periodicidade mínima das visitas de idoneidade deve ser de 5 anos, devendo após esse período, o diretor do internato solicitar à OM a sua renovação.

Após avaliação, o resultado de certificação de idoneidade poderá ser:

1. **Idoneidade formativa total:** será atribuída aos serviços/ unidades que cumpram todos os pontos referidos acima no ponto **1- Condições gerais do Serviço ou Unidade** e **2 -** **Formação Teórica**, sendo adicionalmente OBRIGATÓRIA a existência de:

a) Internamento específico de Pedopsiquiatria.

b) Atendimento urgente organizado e diário de Pedopsiquiatria – a integrar os IFE ao longo dos anos da formação especializada de Pedopsiquiatria.

1. **Idoneidade Formativa Parcial:** será atribuído aos serviços e unidades que não disponham das valências de internamento de Pedopsiquiatria e/ou atendimento urgente de Pedopsiquiatria, mas cumpram os restantes critérios para atribuição de idoneidade formativa. Devem apresentar um protocolo firmado com um serviço que possibilite aos médicos internos, sem recorrer a deslocações dificilmente exequíveis ao longo dos anos do Internato, realizar essas valências em falta. Esses períodos a realizar noutra Instituição devem estar devidamente descritos no Cronograma de Formação dos Internos. Terão, assim, Idoneidade Parcial e a capacidade formativa condicionada ao período de vigência dos referidos Protocolos.
2. **Idoneidade Formativa Condicional:** quando ocorrerem mudanças em termos de recursos humanos ou de valências em unidade que tinha idoneidade formativa, deverá ser solicitada reavaliação. Até essa reavaliação com visita, é atribuída idoneidade formativa condicional.
3. **Idoneidade para estágios:** aplica-se aos serviços que cumpram apenas os preceitos do ponto **3 - Formação prática em Psiquiatria da Infância e Adolescência,** para o estágio respetivo.
4. **Sem idoneidade para a formação em Pedopsiquiatria**.